

[illegible]

LAUDO / CHECK LIST DE ACESSIBILIDADE PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE
(CONFORME NBR 9050:2020)

Item da Inspeção	3.2 CARACTERÍSTICAS DAS ENTRADAS:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1, 6.1.1.2 e 6.3.5.1	a) Existe rampa em qualquer caso em que ocorre um desnível maior que 2 cm?	X			Apesar de inclinação superior a 6,38%
6.3.2.5	b) A rampa atende à largura mínima de 1,00 m, sendo admitível 1,20 m?	X			1,20 porém se for considerado o critério esse valor é inferior: (1,2 para o 1º lance e 1,27 para o 2º)
6.3.2.1	c) A rampa atende à inclinação máxima de 8,33%?		X		
6.3.5, 6.3.4 e 6.9	d) Possui guia de balizamento, corrimão e guarda-corpo quando não houver paredes laterais e parâmetros nas dimensões requeridas?	X			
6.3.4.1	e) A diferença entre o exterior e a esola da porta de entrada tem no máximo 0,5 cm ou, quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm, é atenuada na proporção 1:1 (32N)?			X	Não há esola na entrada, não havendo desnível
6.1.1.2	f) Se a entrada é acessada por escada, existe a opção de rampa ou equipamento alternativo?	X			
6.3.7	h) Na ausência de esopla, a entrada, sem amolho no piso ou piso de elevação máxima de 0,5 cm?		X		O espaço tem 1cm
6.1.2.4	i) As portas de acesso atendem à largura livre mínima de 0,80 m e altura de 2,10 m?	X			
6.1.2.15	j) As portas e paredes envidraçadas têm folga de circulação visual com no mínimo 50 mm de espessura, instalada a uma altura entre 0,80 m e 1,00 m ou elementos gráficos equivalentes?		X		
6.1.2.10	k) Nas portas das paredes envidraçadas que fazem parte de rotas acessíveis, existe folga de circulação visual ampliando-se, com dimensão mínima de 50 mm de largura?		X		
6.1.2.11	l) Na ausência de portas de correr, as trilhas ficam na parte superior?			X	
6.1.2.11	m) Em caso de serem na parte inferior, as trilhas são niveladas com a superfície do piso?			X	
6.1.2.11	n) As frestas das trilhas, na parte inferior das portas de correr, são inferiores a 1,5 cm?			X	
6.2.5	o) Na ausência de catracas ou cancelas, alguma delas possui acessibilidade?			X	
6.2.7	p) Em caso de portas giratórias, há uma entrada alternativa acessível?			X	
Anexo B	q) De toda e/ou cor de parede e piso são diferentes?	X			

Item da Inspeção	3.3 QUANTO ÀS RAMPAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1.1.2	a) Existe rampa no acesso?	X			1,20, porém se for considerado o critério, esse valor é inferior: (1,2 para o 1º lance e 1,27 para o 2º)
6.3.2.5	b) A rampa atende à largura mínima de 1,00 m?	X			
6.3.2	c) O piso da rampa e dos parâmetros é revestido com material antiderrapante?	X			
6.3.2 (tabelas 4 e 5)	d) A inclinação da rampa está em conformidade com a tabela de dimensionamento de rampas?		X		
6.3.2.4	e) A inclinação transversal máxima é de 2% em rampa interna ou 3% em rampa externa?	X			
6.3.4	f) Existe previsão de parâmetro com dimensão longitudinal mínima 1,20 m no início e no término da rampa, além da área de circulação adjacente?	X			
6.3.4	g) Há, entre os segmentos de rampa, um parâmetro de no mínimo 1,20 m de comprimento na direção do movimento?	X			
5.4.6 e NBR 14937 (Seção 6)	h) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da rampa?		X		
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?	X			Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
6.3.2.2	k) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da rampa?		X		
6.3.2.4	l) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
4.6.5	m) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?	X			
6.3.2.2	n) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da rampa, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.2.5	o) Caso a rampa possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?			X	
6.3.2.6, 6.3.1 e NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
6.3.2.6 e 6.3.1	q) Na ausência de paredes laterais, existe guia de balizamento com altura mínima de 5 cm?		X		
5.4.5	r) Há sinalização em Braille, informando sobre os parâmetros, no início e no final das rampas fixas, instalada na parede superior do prolongamento horizontal do corrimão?		X		

Item da Inspeção	3.4 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

Item da Inspeção	3.5 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

Item da Inspeção	3.6 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

Item da Inspeção	3.7 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

Item da Inspeção	3.8 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

Item da Inspeção	3.9 QUANTO ÀS ESCADAS NO ACESSO:	Atende Necessidade		Não se aplica	Observações
		Sim	Não		
6.1	a) Existe escada no acesso?	X			
6.3.2	b) O piso dos degraus é antiderrapante e nivelado?	X			
6.7.1	c) A escada integrante da rota acessível não possui espelho vacado?	X			
6.7.2	d) Possui largura mínima de 1,20 m?	X			
6.3.7	e) Há parâmetro em escada a cada desnível de 3,00 m (exceto escada de lances curtos ou mistos) com no mínimo 1,20 m de dimensão longitudinal?	X			
6.3.5	f) Entre os lances existem parâmetros com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m?			X	Existe 1 lance apenas
5.4.6, NBR 14937 (Seção 6)	g) Possui folga de piso 50% de altura no início e término da escada?		X		
6.3.2.2	h) O corrimão é duplo e contínuo nas duas laterais da escada, com altura de 0,70 m e 0,90 m na face superior?		X		Corrimão duplo e contínuo: 0,90m e 1,05m
6.3.1	i) Os corrimãos são construídos em materiais rígidos e resistentes, firmemente fixados às paredes e oferecem condições de segurança na utilização?		X		Fixados ao piso
4.6.5	j) O corrimão possui seção circular entre 50 mm e 65 mm?	X			
4.6.5	k) Raizeta e afastamento mínimo de 50 mm entre a parede e o corrimão?			X	
6.3.2.2	l) O corrimão prolonga-se 0,80 m antes do início e após o término da escada?		X		
6.3.2.4	m) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.3.2.5	n) Caso a escada possua largura igual ou superior a 2,00 m, existe corrimão intermediário?		X		
6.3.2.6	o) Caso existam corrimãos intermediários, estes somente são interrompidos quanto o comprimento do parâmetro for superior a 1,00 m, garantindo o espaçamento mínimo de 0,80 m entre o término de um segmento e o início do seguinte, conforme Figura 77 da norma?			X	
6.3.2.6, 6.3.1, NBR 9077 (Item 4.6) e NBR 14715	p) Na ausência de paredes, existe guarda-corpo associado na altura exigida pela norma?		X		Altura verificada de 1,05
5.4.4.2	q) Possui sinalização visual aplicada aos pisos e espelhos em suas bordas laterais e/ou nas projeções dos corrimãos, contrastante com o piso adjacente, preferencialmente bidirecionalmente ou verticalizada?		X		
6.3.2	r) a) 0,80 m e p = 24 e 0,40 m; b) pisos (p): 0,24 m e a 0,32 m e; c) espelhos (e): 0,08 m e a 0,18 m.	X			p=30 e e=17,5
6.3.4	s) Em construções novas, o primeiro e o último degrau de um lance de escada devem no mínimo 0,80 m de área de circulação adjacente?			X	

6.5.3.4	f) O corrimão possui extremidades curvadas com desenho contínuo e sem protuberâncias?		X		
6.5.5	g) Sinaliza o afastamento mínimo de 60 mm entre a parede e o corrimão?	X			
6.5.5.1	h) O corrimão é duplo e contínuo por todo lado da rampa, com altura de 0,70 m e 0,57 m em sua base superior?	X			Corrimão duplo e contínuo, 0,90m e

doi:10.1017/S0007122612000096

Table 22

Table 22

UNIDADE / Anexo		NOME - DISTRIBUIÇÃO		NOME				GÊNERO				Dº FEMININO				Dº MASCULINO					
				SEXO		CONDIÇÃO		SEXO		CONDIÇÃO		SEXO		CONDIÇÃO		SEXO		CONDIÇÃO			
		SEXO	SEXO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO	SEXO	SEXO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO	SEXO	SEXO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO	SEXO	SEXO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO	SEXO	SEXO	CONDIÇÃO	CONDIÇÃO
4. EDIFICAÇÃO – CIRCULAÇÃO INTERNA																					
4.1.4. Quanto às multanotas quanto ao item:																					
Nome do edifício: 00.000 100.000 0.0.0.0 00.000 0.0.0.0 00.000 0.0.0.0 100.000 0.0.0.0 00.000 0.0.0.0 100.000 0.0.0.0 00.000 0.0.0.0 100.000 0.0.0.0 00.000 0.0.0.0 100.000 0.0.0.0	a) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	b) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	c) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	d) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	e) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	f) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	g) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	h) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	i) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						
	j) A rede de circulação é adequada ao uso?		X				X				X				X						

Figure 22

Table 2

Ministère des Ressources Humaines et du Développement Ministry of Human Resources Development Canada								
Lignes / LINES OF EXPENDITURE - FUNDING OF COMMUNITARIAN OR CHARITABLE ORGANIZATIONS								
Ligne / Line			FONDS			FONDS		
Ligne / Line			FONDS			FONDS		
Ligne / Line	Description	Ligne / Line	FONDS		Description	FONDS		Description
			001	002		001	002	
001	001	001						
002	002	002						
003	003	003						
004	004	004						
005	005	005						
006	006	006						
007	007	007						
008	008	008						
009	009	009						
010	010	010						
011	011	011						
012	012	012						
013	013	013						
014	014	014						
015	015	015						
016	016	016						
017	017	017						
018	018	018						
019	019	019						
020	020	020						
021	021	021						
022	022	022						
023	023	023						
024	024	024						
025	025	025						
026	026	026						
027	027	027						
028	028	028						
029	029	029						
030	030	030						
031	031	031						
032	032	032						
033	033	033						
034	034	034						
035	035	035						
036	036	036						
037	037	037						
038	038	038						
039	039	039						
040	040	040						
041	041	041						
042	042	042						
043	043	043						
044	044	044						
045	045	045						
046	046	046						
047	047	047						
048	048	048						
049	049	049						
050	050	050						
051	051	051						
052	052	052						
053	053	053						
054	054	054						
055	055	055						
056	056	056						
057	057	057						
058	058	058						
059	059	059						
060	060	060						
061	061	061						
062	062	062						
063	063	063						
064	064	064						
065	065	065						
066	066	066						
067	067	067						
068	068	068						
069	069	069						
070	070	070						
071	071	071						
072	072	072						
073	073	073						
074	074	074						
075	075	075						
076	076	076						
077	077	077						
078	078	078						
079	079	079						
080	080	080						
081	081	081						
082	082	082						
083	083	083						
084	084	084						
085	085	085						
086	086	086						
087	087	087						
088	088	088						
089	089	089						
090	090	090						
091	091	091						
092	092	092						
093	093	093						
094	094	094						
095	095	095						
096	096	096						
097	097	097						
098	098	098						
099	099	099						
100	100	100						
101	101	101						
102	102	102						
103	103	103						
104	104	104						
105	105	105						
106	106	106						
107	107	107						
108	108	108						
109	109	109						
110	110	110						
111	111	111						
112	112	112						
113	113	113						
114	114	114						
115	115	115						
116	116	116						
117	117	117						
118	118	118						
119	119	119						
120	120	120						
121	121	121						
122	122	122						
123	123	123						
124	124	124						
125	125	125						
126	126	126						
127	127	127						
128	128	128						
129	129	129						
130	130	130						
131	131	131						
132	132	132						
133	133	133						
134	134	134						
135	135	135						
136	136	136						
137	137	137						
138	138	138						
139	139	139						
140	140	140						
141	141	141						
142	142	142						
143	143	143						
144	144	144						
145	145	145						
146	146	146						
147	147	147						
148	148	148						
149	149	149						
150	150	150						
151	151	151						
152	152	152						
153	153	153						
154	154	154						
155	155	155						
156	156	156						
157	157	157						
158	158	158						
159	159	159						
160	160	160						
161	161	161						
162	162	162						
163	163	163						
164	164	164						
165	165	165						
166	166	166						
167	167	167						
168	168	168						
169	169	169						
170	170	170						
171	171	171						
172	172	172						
173	173	173						
174	174	174						
175	175	175						
176	176	176						
177	177	177						
178	178	178						
179	179	179						
180	180	180						
181	181	181						
182	182	182						
183	183	183						
184	184	184						
185	185	185						
186	186	186						
187	187	187						
188	188	188						
189	189	189						
190	190	190						
191	191	191						
192	192	192						
193	193	193						
194	194	194						
195	195	195						
196	196	196						
197	197	197						
198	198	198						
199	199	199						
200	200	200						
201	201	201						
202	202	202						
203	203	203						
204	204	204						
205	205	205						
206	206	206						
207	207	207						
208	208	208						
209	209	209						
210	210	210						
211	211	211						
212	212	212						
213	213	213						
214	214	214						
215	215	215						
216	216	216						
217	217	217						

64 of 22

62 of 66

44 of 44

© 2006 Blackwell Publishing Ltd

04/06/2014

6400

22 of 28

RESUMO		
PROJETOS NECESSÁRIOS	ESPECIALIDADES	
	JUSTIFICATIVA	
	LEVANTAMENTO CADASTRAL	Necessário para atualização das dimensões e compatibilização da edificação existente, subsidiando os projetos de adequação à acessibilidade.
	ARQUITETÔNICO	Necessário para adequação dos acessos, rotas acessíveis, circulação horizontal e vertical, rampas, escadas, portas, sanitários, estacionamento, mobiliário fixo e demais elementos arquitetônicos.
	SINALIZAÇÃO INTERNA / EXTERNA	
	HIDROSSANITÁRIO	Necessário para adequação dos sanitários acessíveis, lavatórios, bacias sanitárias, mictórios, barras de apoio, dispositivos de descarga e demais instalações hidrossanitárias.
	ELÉTRICO / LÓGICO	
	CFTV / ALARME	
FUNDAÇÕES / ESTRUTURA		
REFORÇO ESTRUTURAL		
OBSERVAÇÕES E CONCLUSÕES		
Os requisitos de acessibilidade estão parcialmente atendidos, necessitando dos projetos anteriormente listados para sanar apenas algumas inconformidades com a norma.		

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Indicador de Acessibilidade		Presença do recurso na edificação (sim / não)
1	Vagas para pessoa com deficiência sinalizadas e próximas do acesso à edificação (2% do total de vagas)	Sim
2	Vagas para pessoa idosa sinalizadas e próximas do acesso à edificação (5% do total de vagas)	Sim
3	Rebaixamento de calçadas	Sim
4	Calçadas sem barreiras nas proximidades da edificação	Não
5	Entrada livre de barreiras (catracas, porta giratória, trilhos não embutidos, degraus, entre outros)	Sim
6	Balcão de informação acessível (com pelo menos um trecho rebaixado)	Sim
7	Acesso a todos os pavimentos por pessoa em cadeira de rodas	Sim
8	Corredores com largura adequada e sem obstáculos	Não
9	Sanitário acessível com entrada independente em todos os pavimentos	Sim
10	Piso tátil (interno e externo)	Não
11	Sinalização visual e tátil junto a informações relevantes (sanitários, elevadores, saídas de emergência etc.)	Não
12	Rotas de fuga acessíveis	Sim
13	Sistema de senhas com informação acessível (visual e sonora)	Não



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220260147092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

VALDIR COSTA JUNIOR

RNP: 0622459538

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 0622459538

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

CPF/CNPJ: 26.994.558/0068-30

Rua: AVENIDA GENERAL RAMIRO DE NORONHA

Número: 280

Complemento:

Bairro: JARDIM CUIABA

Cidade: CUIABA

UF: MT

País: Brasil

Contrato:

Celebrado em: 13/07/2026

CEP: 78.043-180

Valor: R\$ 100,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PÚBLICO

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA GENERAL RAMIRO DE NORONHA	JARDIM CUIABÁ	280		CUIABÁ	MT	BRA	78.043-180	015°35'44.20" S 056°06'40.68" O
Data de Início: 14/07/2026		Previsão Término: 24/07/2026			Código:			
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO		Proprietário: ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO			CPF/CNPJ: 26.994.558/0068-30			
Finalidade: OUTRO VISTORIA E ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ACESSIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TECNICAS APLICAVEIS. TAIS ATIVIDADES SE DERAM NO ÂMBITO DO IMÓVEL DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO EM CUIABA/MT.								

4. Atividades Técnicas

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Laudo	de acessibilidade de edificação	para fins diversos	2.907,6400	metro quadrado
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART					

5. Observações

Serviços cumpridos de segunda a sexta feira de 8:00 às 17:00.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local

data

082.802.323-97 - VALDIR COSTA JUNIOR

26.994.558/0068-30 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Valor ART: R\$ 108,39

Registrada em 17/07/2026

Valor Pago: R\$ 108,39

Nosso Número: 00037041380002375548



AGU
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

REGISTRO FOTOGRÁFICO



Fachada



Foto 1: Fachada



Foto 2: Fachada

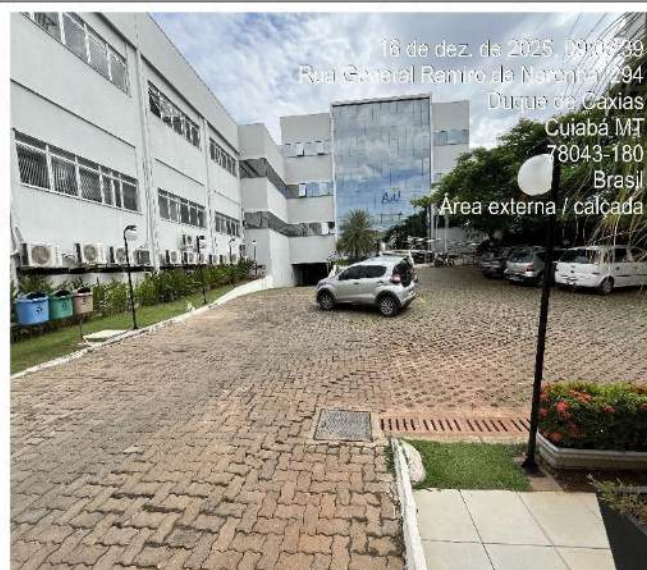


Foto 3: Fachada



Foto 4: Fachada

Área externa



Foto 5: Área externa



Foto 6: Área externa



Foto 7: Área externa



Foto 8: Área externa

Subsolo



Foto 9: Subsolo



Foto 10: Subsolo



Foto 11: Subsolo



Foto 12: Subsolo

Térreo



Foto 13 Térreo - Recepção

Foto 14: Térreo - Recepção



Foto 15: Térreo - Circulação

Foto 16: Térreo - Circulação



Foto 17: Térreo - Sala 1A



Foto 18: Térreo - Sala 2A



Foto 19: Térreo - Sala 3A



Foto 20: Térreo - Sala 4A - Refeitório

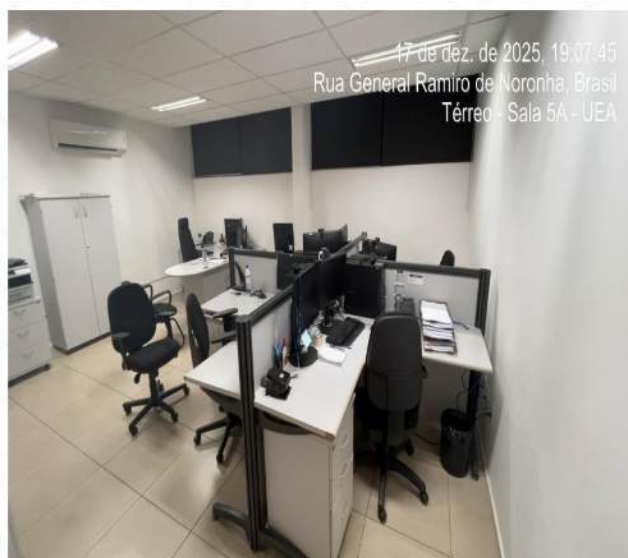


Foto 21: Térreo - Sala 5A



Foto 22: Térreo - Sala 6A



Foto 23: Térreo - Sala 8A



Foto 24: Térreo - Sala 9A



Foto 25: Térreo - Sala 10A



Foto 26: Térreo - Sala 11A



Foto 27: Térreo - Sala 12A



Foto 28: Térreo - Sala 13A



Foto 29: Térreo - Sala 14A



Foto 30: Térreo - Sala 15A - CPD

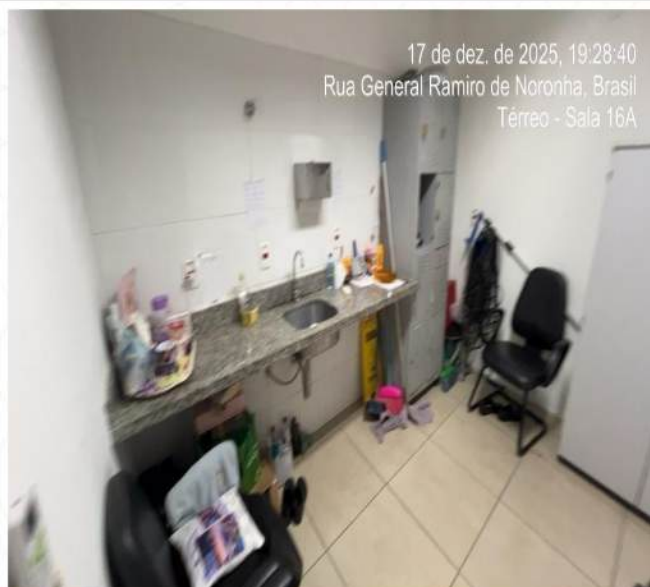


Foto 31: Térreo - Sala 16A



Foto 32: Térreo - Ban. PCD



Foto 33: Térreo - Auditório



Foto 34: Térreo - Auditório



Foto 35: Térreo - Ban. Masculino



Foto 36: Térreo - Ban. Masculino



Foto 37: Térreo - Ban. Feminino



Foto 38: Térreo - Ban. Feminino

1º Pavimento



Foto 39: 1º Pavimento - Circulação



Foto 40: 1º Pavimento - Circulação



Foto 401 1º Pavimento - Circulação



Foto 42: 1º Pavimento - Circulação

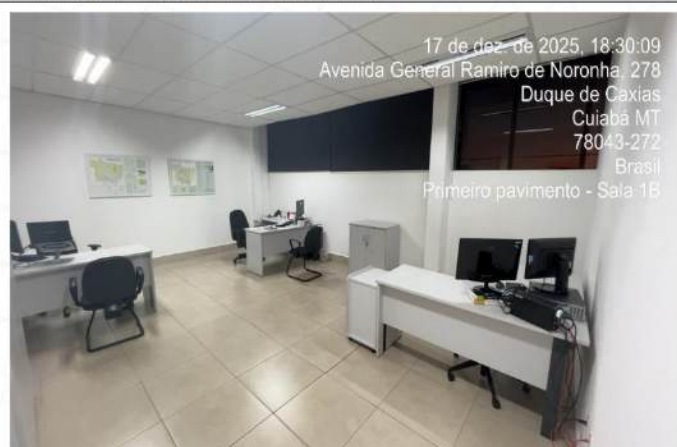


Foto 43: 1º Pavimento - Sala 1B



Foto 44: 1º Pavimento - Sala 2B



Foto 45: 1º Pavimento-Sala 3B



Foto 46: 1º Pavimento-Sala 4B



Foto 47: 1º Pavimento-Sala 5B



Foto 48: 1º Pavimento-Sala 6B



Foto 49: 1º Pavimento - Sala 7B



Foto 50: 1º Pavimento - Sala 8B



Foto 51: 1º Pavimento - Sala 9B

Foto 52: 1º Pavimento - Sala 10B

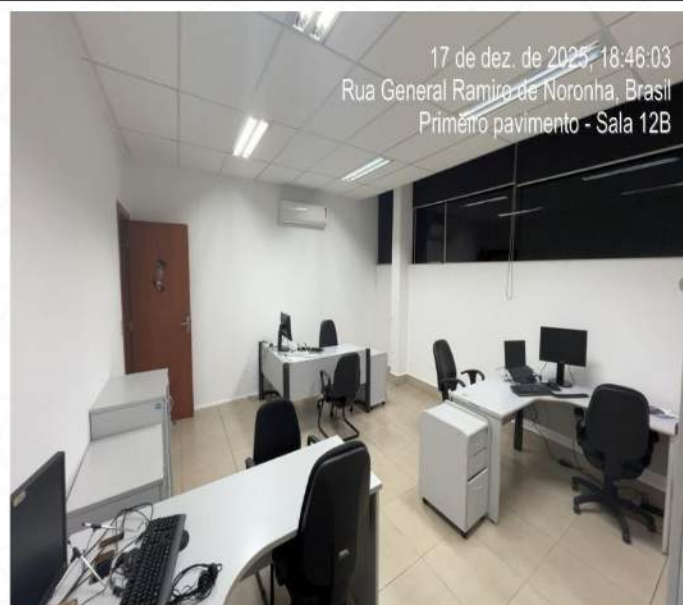


Foto 53: 1º Pavimento - Sala 11B

Foto 54: 1º Pavimento - Sala 12B



Foto 55: 1º Pavimento - Sala 13B

Foto 56: 1º Pavimento - Sala 14B



Foto 57: 1º Pavimento - Copa



Foto 58: 1º Pavimento - Ban. PCD



Foto 59: 1º Pavimento - Ban. Masculino



Foto 60: 1º Pavimento - Ban. Masculino



Foto 61: 1º Pavimento - Ban. Feminino



Foto 62: 1º Pavimento - Ban. Feminino

2º Pavimento



Foto 63: 2º Pavimento - Circulação

Foto 64: 2º Pavimento - Circulação



Foto 65: 2º Pavimento - Circulação

Foto 66: 2º Pavimento - Circulação

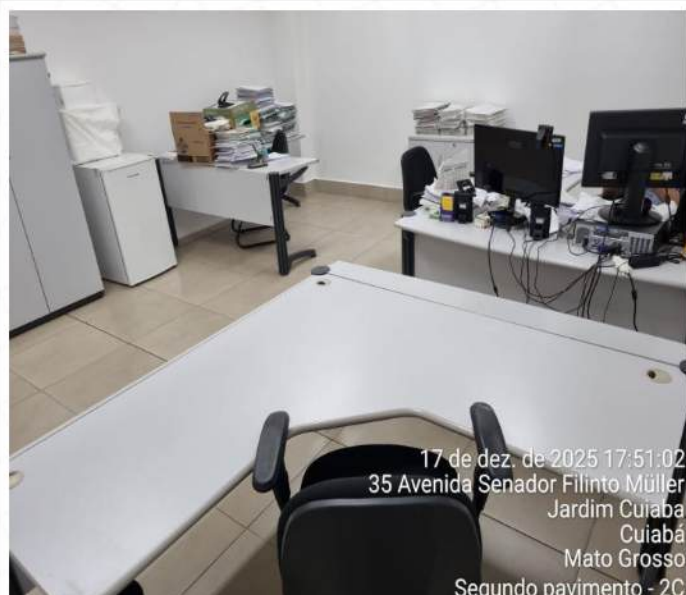


Foto 67: 2º Pavimento - Sala 1C

Foto 68: 2º Pavimento - Sala 2C



Foto 69 : 2º Pavimento - Sala 3C

Foto 70: 2º Pavimento - Sala 4C



Foto 71: 2º Pavimento - Sala 5C

Foto 72: 2º Pavimento - Sala 6C

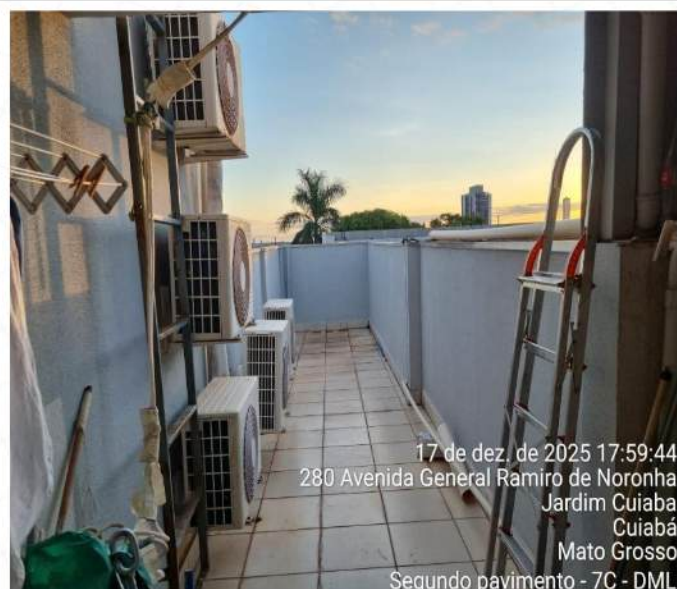


Foto 73: 2º Pavimento - Sala 7C

Foto 74: 2º Pavimento - Sala 7C



Foto 75: 2º Pavimento - Sala 8C

Foto 76: 2º Pavimento - Sala 9C



Foto 77: 2º Pavimento - Sala 10C

Foto 78: 2º Pavimento - Sala 11C



17 de dez. de 2025 18:07:19
35 Avenida Senador Filinto Müller
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - 12C

Foto 79: 2º Pavimento - Sala 12C



17 de dez. de 2025 18:09:00
294 Avenida General Ramiro de Noronha
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - 13C - Sala de reunião

Foto 80: 2º Pavimento - Sala 13C



17 de dez. de 2025 18:09:18
294 Avenida General Ramiro de Noronha
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - 13C - Sala de reunião

Foto 81: 2º Pavimento - Sala 13C



17 de dez. de 2025 18:10:27
35 Avenida Senador Filinto Müller
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - 14C - Coworking

Foto 82: 2º Pavimento - Sala 14C



17 de dez. de 2025 18:13:06
35 Avenida Senador Filinto Müller
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - copa

Foto 83: 2º Pavimento - Copa



17 de dez. de 2025 18:13:49
280 Avenida General Ramiro de Noronha
Jardim Cuiabá
Cuiabá
Mato Grosso
Segundo pavimento - banheiro PCD

Foto 84: 2º Pavimento - Ban.Ba PCD



Foto 85: 2º Pavimento - Ban. Masculino



Foto 86: 2º Pavimento - Ban. Masculino



Foto 87: 2º Pavimento - Ban. Feminino



Foto 88: 2º Pavimento - Ban. Feminino

Escadas

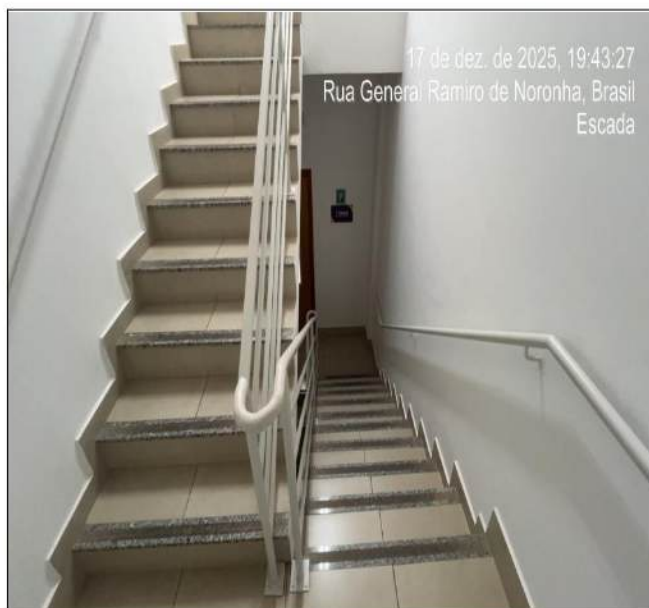


Foto 89: Escadas

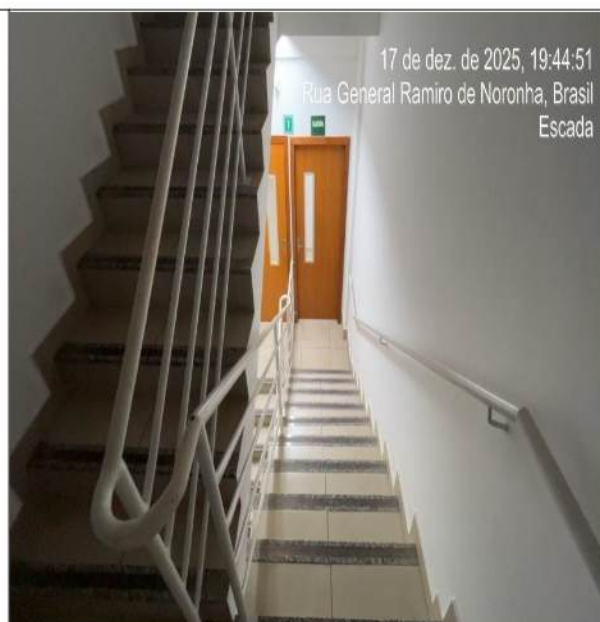


Foto 90: Escadas

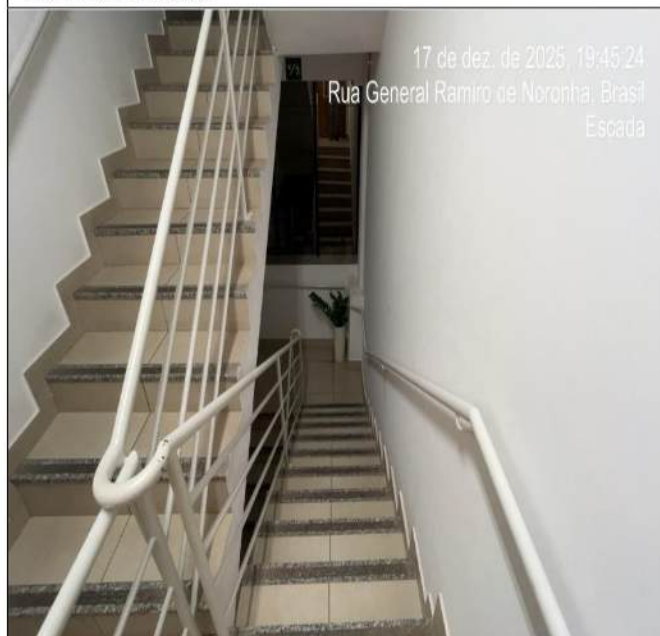


Foto 91: Escadas

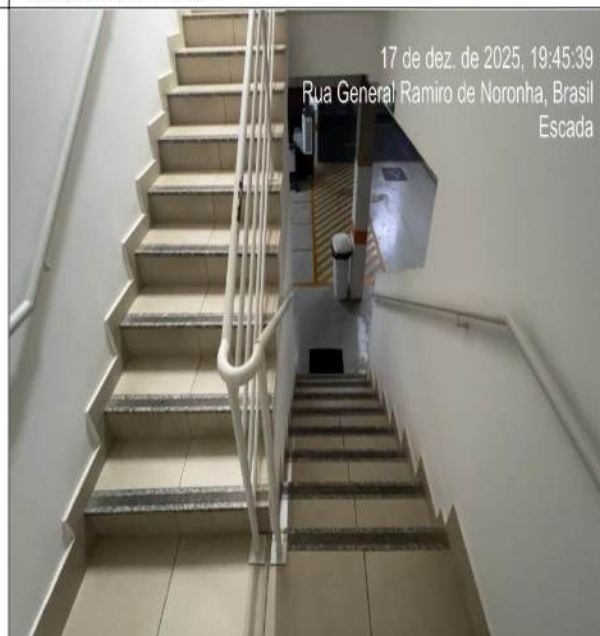


Foto 92: Escadas

Elevador



Foto 93 Elevador



Foto 94: Elevador



Foto 95: Elevador



Foto 92: Elevador

